



TRE/RN-SGP

Publicação: DJE de 08/07/2014

Página(s): 12

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 238/2014-GP

Determina a abertura de Sindicância

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso XLIV, da Resolução TRE/RN nº 9, de 24 de maio de 2012, que dispõe sobre o Regimento Interno do Tribunal,

Considerando as disposições da Portaria nº 301/2010-GP, de 4 de maio de 2010, que regulamenta o funcionamento da Comissão Permanente de Sindicância do Tribunal;

Considerando que é proibido ao servidor público federal opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço, nos termos do art. 117, inciso IV, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de sindicância autônoma, nos termos do art. 2º, inciso II, da Portaria nº 301/2010-GP, para apuração de responsabilidade funcional por inércia processual ocorrida nos autos da Representação nº 5589-37.2010.6.20.0040, em desfavor dos servidores que, no período de 6 de outubro de 2010 a 12 de novembro de 2013, exerceram a Chefia do Cartório da 40ª Zona Eleitoral, sediada em Pau dos Ferros/RN.

Art. 2º Os trabalhos da sindicância referida no art. 1º desta Portaria ficarão sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Sindicância deste Tribunal, com o prazo de 30 (trinta) dias para a sua conclusão, nos termos do art. 19 da Portaria nº 301/2010-GP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Natal, 7 de julho de 2014.


Desembargador **AMÍLCAR MAIA**
Presidente